



PROCESSO	-
INTERESSADO	Presidência - CAU/SP
ASSUNTO	Portaria Normativa nº 062/2018-CAU/BR – Controle de Jornada de Trabalho de empregados de livre provimento de demissão
DELIBERAÇÃO Nº 029/2018 – CD – CAU/SP	

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Normativa nº 062/2018-CAU/BR de 16 de fevereiro de 2018, que fixa critérios para o controle da jornada de trabalho e da frequência dos empregados ocupantes de emprego de livre provimento e demissão no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR); e

Considerando a necessidade de regulamentação no âmbito do CAU/SP, por normativo próprio.

DELIBERA:

- 1- Encaminhar a matéria à COA-CAU/SP para elaboração de proposta de ato normativo.
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para as providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Valdir Bergamini, José Antonio Lanchoti, Anita Affonso Ferreira, Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Silveira Pupo, Tércia Almeida de Oliveira, e Miriam Roux Azevedo Addor; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

São Paulo – SP, 12 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente do CAU/SP

VALDIR BERGAMINI
Vice-Presidente do CAU/SP

JOSÉ ANTONIO LANCHOTI
Coordenador da CEF-CAU/SP

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora da CED-CAU/SP

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta da CEP-CAU/SP

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO
Coordenador da CF-CAU/SP

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Coordenadora da COA-CAU/SP

MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR
Coordenadora Adjunta da CPFI-CAU/SP